



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 46/16 - Mens. n.º 20/16 - Autógrafo n.º 23/16 - Proc. n.º 1362/16

**RECEBIMENTO**

Em 30 de 03 de 16

*Fernanda Tetzi de Barros Correia*

(nome por extenso)

Fernanda Tetzi de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

**Dispõe sobre a referência salarial do cargo de professor de educação física da Municipalidade na forma que especifica.**

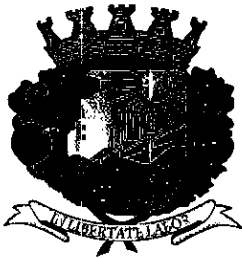
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os cargos de provimento efetivo de professor de educação física da Administração Municipal passam a ser remunerados pela referência salarial 176, prevista na Lei n. 4.395/2008, alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011.

Parágrafo único. As disposições da presente Lei não se aplicam aos professores de educação física da rede municipal de ensino, vinculados à Lei n.º 4.372/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 46/16 - Mens. n.º 20/16 - Autógrafo n.º 23/16 - Proc. n.º 1362/16 Fl. 02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
aos 29 de março de 2016.

  
**Sidmar Rodrigo Toloi**  
Presidente

  
**Israel Scupenaro**  
1º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário